



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

INDICAÇÃO Nº /2026

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador subscritor do presente, na forma facultada no Regimento Interno, art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que o Senhor Prefeito, em entendimento com a Secretaria competente, avalie a possibilidade de que, assim que for instalada a **Clínica Veterinária Municipal**, seja criada a **Farmácia Veterinária Municipal**, conforme descrito no **Anteprojeto de Lei** anexo.

Considerando a necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública no Município de Arapongas;

Considerando a demanda por medicamentos e insumos veterinários gratuitos para animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como para protetores independentes e organizações que atuam na proteção animal;

Considerando a futura instalação da Clínica Veterinária Municipal, que terá papel essencial no atendimento de animais necessitados e poderá otimizar seus serviços com a criação de uma Farmácia Veterinária Municipal;

Venho, respeitosamente, INDICAR a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para que, juntamente com a implementação da **Clínica Veterinária Municipal**, seja instituída a **Farmácia Veterinária Municipal**, garantindo o fornecimento gratuito de medicamentos e insumos veterinários para animais em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Tal medida contribuirá significativamente para o atendimento de animais de famílias de baixa renda, de protetores independentes e ONGs cadastradas, garantindo acesso gratuito a medicamentos e insumos veterinários.

Na certeza de vossa atenção e compromisso com o bem-estar animal e a saúde pública, aguardo o encaminhamento e a devida implantação dessa importante política pública.

Arapongas, 02 de março de 2026.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2026

Dispõe sobre a criação da Farmácia Veterinária Municipal no âmbito do Município de Arapongas, a ser instalada junto à Clínica Veterinária Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Farmácia Veterinária Municipal de Arapongas, com a finalidade de fornecer medicamentos e insumos veterinários gratuitos para animais de populações em situação de vulnerabilidade social, promovendo a saúde e o bem-estar animal no município.

Art. 2º A Farmácia Veterinária Municipal será instalada junto à Clínica Veterinária Municipal, compartilhando espaço, infraestrutura e equipe técnica, visando otimizar recursos, facilitar o acesso da população aos serviços e garantir um atendimento integrado.

Art. 3º Poderão usufruir dos serviços da Farmácia Veterinária Municipal:

I - Famílias cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Arapongas, que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Protetores independentes e organizações não-governamentais (ONGs) devidamente cadastrados e reconhecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou órgão competente, que comprovem atuação na proteção e cuidado de animais de rua;

III - Tutores de animais em situação de abandono ou resgate de risco, mediante avaliação e parecer da Clínica Veterinária Municipal;

IV - Agricultores familiares e pequenos produtores rurais que dependam de animais para subsistência, desde que devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 4º A dispensa de medicamentos e insumos veterinários pela Farmácia Veterinária Municipal somente será realizada mediante apresentação de receita veterinária emitida por profissional habilitado e devidamente registrado no órgão de classe competente.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Agricultura, a gestão e o controle da Farmácia Veterinária Municipal, incluindo:

I - A aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e insumos;

II - A elaboração de protocolos de controle, segurança e fiscalização na dispensa de medicamentos, garantindo o uso racional e seguro;

III - O monitoramento do uso adequado dos recursos disponibilizados, com relatórios periódicos de atendimento e prestação de contas;

IV - A promoção de campanhas educativas sobre a saúde animal e a prevenção de zoonoses.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com parcerias, convênios e doações de entidades públicas e privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 02 de março de 2026.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o Projeto de Lei que visa garantir o fornecimento gratuito de medicamentos veterinários e outros insumos essenciais para a saúde dos animais no Município de Arapongas, por meio da criação do Serviço da Farmácia Veterinária Popular Municipal. Esta medida tem como objetivo promover o bem-estar dos animais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, cujos responsáveis não possuem condições financeiras para arcar com os custos dos tratamentos veterinários.

A saúde animal é um componente fundamental para a qualidade de vida da comunidade, uma vez que os animais desempenham papéis vitais no cotidiano dos cidadãos, seja como companheiros de famílias, animais de trabalho ou até mesmo no auxílio de pessoas com deficiência. Com a criação deste serviço, o município dará um passo importante na promoção do cuidado com os animais, garantindo que todos, especialmente os mais carentes, tenham acesso ao tratamento necessário.

Além disso, a proposta visa beneficiar também as Organizações Não-Governamentais (ONGs) registradas no município, que têm como missão a proteção e assistência aos animais, bem como protetores independentes de animais, assegurando-lhes o acesso aos medicamentos indispensáveis para a saúde e bem-estar animal.

A medida também fortalece o compromisso da administração pública com a proteção e o respeito aos animais, ampliando o acesso ao cuidado necessário e buscando parcerias público-privadas para otimizar os recursos e ampliar a cobertura do serviço. A regulamentação da lei, prevista no prazo de até 180 dias após sua publicação, garantirá a implementação eficaz da política pública.

Dessa forma, a criação da Farmácia Veterinária Popular Municipal representa um avanço importante na proteção animal e no cuidado com a saúde pública de Arapongas. A aprovação deste projeto é uma ação necessária para promover uma cidade mais justa e solidária, que cuida dos seus animais com a mesma atenção dedicada aos seus cidadãos.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 02 de março de 2026.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora